

### **ACTA N.º 7/2003**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de Fevereiro de 2003.-----

----- Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Vereador em Regime de Permanência Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor, com a participação dos Vereadores Senhores Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino e o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 33, na importância de 1.050.991,22 Euros (um milhão cinquenta mil novecentos e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

**1 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A EMPRESA DE INSERÇÃO SOCIAL “FLOR DE CANTANHEDE” – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA PRAIA DA TOCHA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,** O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes

apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/03 pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., do seguinte teor: “De acordo com a deliberação camarária de 5 de Março de 2002 foi deliberado atribuir um subsídio à União das IPSS’s do Concelho de Cantanhede – Empresa de Inserção Social “Flor de Cantanhede”, no montante de 63.312,05 euros. Finalizados os trabalhos, constata-se que apenas foram medidos 47.308,96 euros, concluindo-se que existe um saldo de 16.003,09 euros, que correspondem a trabalhos a menos. Os trabalhos a menos resultam da não execução de determinados espaços verdes e consequentemente, da não execução da manutenção adjacente. Face ao exposto, propõe-se que seja dado conhecimento à Câmara Municipal de Cantanhede”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/02/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “De acordo com a deliberação de Câmara de 20 de Junho de 2000 foi celebrado um acordo de colaboração com a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social em que a empresa “Flor de Cantanhede” efectuará trabalhos de construção e manutenção dos espaços verdes da Praia da Tocha. Desta forma e de acordo com os anos anteriores na reunião de 5 de Março de 2002 foi apresentado o caderno de encargos para a referida construção/manutenção a executar durante o ano de 2002 pela empresa de inserção, tendo sido deliberado atribuir um subsídio no montante de 63.312,05 €. A informação prestada pelo Director do Departamento de Ambiente em 29 de Maio de 2002 é que no ano de 2002 seria pago pela empresa municipal o valor de 15.350,00 €. Tendo a Câmara Municipal pago os autos de medição até ao mês de Agosto de 2002, no valor de 33.301,72 €, deve a Câmara Municipal deliberar a libertação da verba cabimentada de 14.660,33 € já que, conforme informação da INOVA – EM o

valor de trabalhos que deixou de realizar-se foi de 16.003,09 €, portanto foi ainda superior”. A Câmara tomou conhecimento da informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., e por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação de 05/03/02 no sentido do subsídio atribuído em 2002 à União das IPSS's e destinado à empresa de inserção “Flor de Cantanhede”, respeitante à manutenção de espaços verdes na Praia da Tocha, ser no montante máximo de 47.962,05 €, autorizando que o montante de 14.660,33 € seja libertado do Orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede para o corrente ano em virtude de não haver lugar ao seu pagamento, conforme o preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

**2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS A FRANCISCAS, TARELHOS E LÍRIOS / ABASTECIMENTO DE ÁGUA A FRANCISCAS, TARELHOS E LÍRIOS – ENCERRAMENTO DA EMPREITADA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,**

O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., em 06/02/03, do seguinte teor: “A empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Pinto & Bráz, Lda., encontra-se concluída. O cadastro das redes construídas foi devidamente elaborado pelo empreiteiro, tendo sido já apresentado. Junto se anexa o Auto de Recepção Provisória, com vistoria realizada em 11 de Novembro de 2002 e homologado em 17 de Dezembro de 2002, para efeitos do disposto nos artigos 223º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de

Março. Anexa-se também a conta de empreitada para efeitos do disposto no artigo 222º do referido diploma. Na mesma consta uma conta corrente conforme determina a alínea a), do artigo 221º do referido diploma e ainda um mapa elaborado conforme o disposto na alínea b) do mesmo artigo, onde se verifica trabalhos a mais no valor de 44.230,85 € + IVA e de trabalhos a menos no valor de 63.512,60 € + IVA, referente aos trabalhos normais e, 12.541,77 € + IVA referente aos trabalhos a mais aprovados. Compulsados os trabalhos a mais e a menos verifica-se que resultou como saldo final da obra, trabalhos a menos no valor de 31.823,52 € + IVA, que correspondem a 5,69% do valor da adjudicação da obra. A revisão de preços foi calculada de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, ascendendo o seu valor a 25.036,46 € + IVA. Face ao exposto proponho o encerramento da empreitada". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos respeitantes aos trabalhos a mais aprovados, relativos à presente empreitada e mencionados na referida informação da INOVA, E.M.; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais a Franciscas, Tarehos e Lários – Abastecimento de Água a Franciscas, Tarehos e Lários”.* -----

**3 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO – DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA FREGUESIA DE FEBRES (SANGUINHEIRA, SERREDADE E PEQUENOS TROÇOS DISTRIBUÍDOS PELA FREGUESIA) / ADJUDICAÇÃO:**

- O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 05/02/03 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Na sequência do despacho de 15 de Janeiro do corrente

ano, e para cumprimento do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 04 do corrente mês de Fevereiro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no Relatório da Comissão de Análise. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos do referido Relatório da Comissão de Análise, ao Consórcio constituído pelas firmas Azinheiro – Sociedade de Construções, Lda e Jcartécnica – Construções e Obras Públicas, Lda., a empreitada de «Manutenção e Ampliação de Rede de Saneamento – Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Febres (Sanguinheira, Serredade e Pequenos Troços distribuídos pela Freguesia», pelo valor da sua proposta variante no montante de 600.000,00 euros + IVA. Prevê-se a afectação da verba de 216.000,00 € + IVA (duzentos e dezasseis mil euros) para o presente ano económico e a restante verba para o próximo ano económico”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de “Manutenção e Ampliação de Rede de Saneamento - Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Febres (Sanguinheira, Serredade e Pequenos Troços distribuídos pela Freguesia”, ao Consórcio constituído pelas firmas Azinheiro – Sociedade de Construções, Lda. e Jcartécnica – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor da sua proposta variante no montante de 600.000,00 euros (seiscentos mil euros) +

*IVA prevendo a afectação de 216.000,00 € + IVA para o presente ano económico e a restante verba para o ano de 2004, ficando esta adjudicação condicionada à aprovação da candidatura efectuada ao Programa Operacional da Região Centro – Q.C.A. III, conforme resulta do ponto 21 do Programa de Concurso e do ponto n.º 15 do Aviso publicado no Diário da República III Série de 22/11/2002; 2) Aprovar desde já a minuta do respectivo contrato que eventualmente venha a ser celebrado para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

**4 - 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2003:**

*- O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara o Projecto da 2ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2003 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 200.072,00 Euros (duzentos mil e setenta e dois euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----*

**5 – 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2003:**

*- O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara o Projecto da 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano 2003, cuja revisão orçamental importa tanto na receita como na despesa na importância de 136.550,00 € (cento e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta euros). A Câmara, por maioria, depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar enviá-los à Assembleia Municipal para a competente*

*apreciação e votação, ficando uma cópia dos mesmos arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE E ISENÇÃO DE TAXAS – III FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ,** ofício datado de 06/02/03, solicitando a autorização para a

colocação de publicidade (outdoors e tarjas) isenta das taxas que são devidas, pois aquele evento organizado pela Avança tem como parceria a Junta de Freguesia de Ançã e a Câmara Municipal. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 12/02/03, presta a seguinte informação: “Tal como se refere no ofício este evento é organizado pela Avança e patrocinado pela Junta de Freguesia de Ançã e Câmara Municipal de Cantanhede, pelo que sou de parecer que deve ser isentada de taxas a colocação dos outdoors promocionais”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/02/03, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Face à finalidade cultural e social da acção (promoção de um produto de cariz e raiz local e de valia económica para os seus produtores locais) promovida pela Avança (Associação sem fins lucrativos de promoção cultural) e a sponsorização da mesma por parte da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, deve nos termos do art.º 6º do Regulamento de Taxas ser isenta do pagamento de Taxas, em reunião da Câmara”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou isentar do pagamento de taxas pela colocação de publicidade (outdoors) com a realização da III Feira do Bolo de Ançã, organizado pela Avança – Associação*

*Para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, patrocinada pela Junta de Freguesia de Ançã e esta Câmara Municipal, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações.-----*

**7 – RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**LIMPEZA / DA NOVA SERVIÇOS, LDA.,** ofício datado de 14/02/03, comunicando a esta Autarquia que concordam com o termo do contrato de prestação de serviços de limpeza com efeitos a partir de 1 de Março de 2003. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/03 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Anexo informação sobre cabimento de verbas deste serviço e proposta de pagamento. É de aceitar a data de 1 de Março conforme já havia resultado da reunião”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou rescindir amigavelmente e com efeitos a partir de 01/03/2003, o contrato celebrado com a firma Nova Serviços, Lda., respeitante à prestação de serviços de limpeza, nos precisos termos do preconizado na informação do Director do Departamento Administrativo e Financeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 – ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA ENVOLVENTE À CASA DO POVO DE CADIMA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CASA DO POVO DE CADIMA:** - O

Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/11/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Estudos e Projectos, do seguinte teor: “Junto se anexa a rectificação solicitada à versão inicial do projecto de arquitectura enunciado em epígrafe e as medições relativas unicamente à construção das bancadas (só com custo de materiais), da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação para execução dos trabalhos. O orçamento apurado é de

7.034,35 € + IVA”. Junto ao processo encontra-se uma proposta subscrita em 17/02/03 pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “Proponho a atribuição de um subsídio à Casa do Povo de Cadima no valor de 7.034,35 € para aquisição dos materiais destinados à construção de bancadas do polidesportivo, que servirão simultaneamente de Muro de suporte de terreno adjacente. Este subsídio afectará a rubrica «Transferências a Grupos e Associações Desportivas – Transferência de Capital”. Junto ao processo encontra-se ainda uma informação de cabimento de verba prestada em 17/02/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Estudos e Projectos, Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir um subsídio à Casa do Povo de Cadima no valor de 7.034,35 € (sete mil e trinta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), destinados à aquisição de materiais para a construção das bancadas do polidesportivo, que servirão simultaneamente de muro de suporte do terreno envolvente à Casa do Povo de Cadima. -----*

**9 – CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ECOLARES:  
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO 1º CEB DE CORDINHÃ / APROVAÇÃO DE**

**TRABALHOS A MAIS E A MENOS:** - O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/03 pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Na obra em título, adjudicada em 26/06/2001 à firma Conimbriga – Empresa de Construções, Lda., pelo valor de 303.051,39 € + IVA, afigura-se necessário proceder à execução dos trabalhos a mais (previstos e imprevistos) que representam 10,48% do valor total da adjudicação: - Trabalhos a mais previstos, a preços acordados, como sejam,

demolição de paredes exteriores/pilares; escavação de abertura de cabouços; abertura e aterro de valas para as águas pluviais; lajes aligeiradas do pavimento; execução de paredes interiores e muretes; fornecimento e assentamento de pedra de vidro para as soleiras e peitoris dos batentes; camada de desgaste no campo de jogos; entre outros; - Trabalhos a mais imprevistos, a preços acordados, como sejam, fornecimento e aplicação de caixas para esgotos pluviais; execução de guarda da escada interior; fornecimento e aplicação de porta exterior na antiga fachada principal; fornecimento e aplicação de rede de vedação; execução de tecto falso nas w.c; fornecimento e aplicação de apanha fumos; entre outros. Disto resultam trabalhos a mais de natureza prevista e imprevista, descritas nas folhas anexas e assinadas pelo representante do empreiteiro, num total que se estima em 31.747,16 € + IVA (10,48%). Verifica-se também que não se efectuaram alguns trabalhos, pelo que se propõe a aprovação de trabalhos a menos no montante de 24.873,75 € + IVA. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais (31.747,16 € + IVA) e a menos (24.873,75 € + IVA)". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais e a menos relativos à empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares: Ampliação da Escola do 1º CEB de Cordinhã", mencionados na referida informação e que, no cômputo geral, resultam num diferencial de trabalhos a mais no montante de 6.873,41 € (seis mil oitocentos e setenta e três euros e quarenta e um cêntimos); 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional*

*a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO – DRENAGEM NA RUA DA LADEIRA – MONTINHO / ADJUDICAÇÃO:**

- O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 14/02/03 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13/02/03, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 27/01/03. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Predigandaresa – Sociedade de Construções, Lda., da empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho – Drenagem na Rua da Ladeira/Montinho», pelo valor da sua proposta no montante de 35.326,95 euros + IVA, com prazo de execução de 90 dias”. Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 17/02/03, informa o seguinte: “Cumpre-me informar V. Ex.ª que a referida empreitada deverá onerar a rubrica: 0302/0701040834 – «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho» que neste momento dispõe de um saldo de 13.688,39 Euros, sendo este insuficiente. Mais se informa que na 2ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano a mesma rubrica irá ser reforçada em 30.000,00 €”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de “Drenagem de Águas Pluviais no Concelho –*

*Drenagem na Rua da Ladeira/Montinho”, à firma Predigandaresa – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 35.326,95 euros (trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUMENTOS NA CIDADE DE CANTANHEDE: ENVOLVENTE À CAPELA DA MISERICÓRDIA E HOSPITAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PRIORIDADE, LDA.,**

ofício entrado nos serviços em 14/02/03, solicitando uma prorrogação do prazo até ao final de Março de 2003, para a conclusão da empreitada mencionada em título. A Directora do Departamento de Obras, em 17/02/03, presta a seguinte informação: “Concordo, não devendo esta prorrogação de prazo da empreitada ter incidência no eventual cálculo da revisão de preços”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo até ao final do mês de Março de 2003 para a conclusão da empreitada de “Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede: Envolvente à Capela da Misericórdia e Hospital”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**12 – APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO: BAIRRO DE S. MIGUEL EM ANÇÃ – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA A. M. CACHO & BRÁS, LDA.,**

ofício datado de 24/01/03, solicitando uma prorrogação do prazo por mais 90 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Vias, em 5/02/03, presta a seguinte informação: “Nada há a opôr à pretensão da firma, salvaguardando-se que não deverá haver lugar a revisão de preços”. Por sua vez a

Directora do Departamento de Obras em 11/02/03, informa o seguinte: “Concordo com a prorrogação de prazo solicitada (90 dias) não devendo esta ter influência no eventual cálculo da revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por mais 90 dias para a conclusão da empreitada de “Aplicação de Tapete em Várias Estradas e Caminhos do Concelho: Bairro de S. Miguel em Ançã”, nos precisos termos e condições preconizadas naquelas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**13 – LOTEAMENTO NASCENTE DA QUINTA DE S. MATEUS – EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS – 1ª FASE / SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / DA FIRMA ENCOBARRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA.,** fax datado de 14/02/03,

comunicando a esta Autarquia que na presente data se deslocou ao local da obra referida em título, um representante da Câmara Municipal de Cantanhede, o qual comunicou que no dia 17/02/03, iria entrar dentro do recinto do respectivo estaleiro uma empresa que iria executar uma empreitada de infra-estruturas. O Director do Departamento de Urbanismo em 14/02/03, informa o seguinte: “Julgo ser de comunicar à firma que as infra-estruturas a executar no local pela Câmara Municipal para servir os edifícios em início de construção, conforme contrato de urbanização celebrado, serão suspensas por 45 dias para permitir a execução das caves dos edifícios, para que não hajam interferências nefastas entre as duas empreitadas, nesta fase de arranque dos trabalhos. Findo aquele período, as empreitadas de infra-estruturas e construção dos edifícios decorrerão em simultâneo, sem que daí possam resultar quaisquer inconvenientes, esperando-se a necessária colaboração das partes envolvidas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

17/02/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede fez a adjudicação da empreitada de “Loteamento Nascente da Quinta de S. Mateus – Execução das Infra-Estruturas: 1ª Fase”, à firma em consórcio: MECI – Montagens Eléctricas Civas e Industriais, S.A. / ENSUL – Empreendimentos Norte Sul, S.A. O auto de consignação teve lugar no dia 16/12/02 com um prazo de execução de 180 dias. A empresa signatária do presente fax é a responsável pela execução das obras particulares de construção dos prédios em início, tendo ocupado toda a área envolvente com o desaterro proveniente das futuras caves, sendo impossível ao empreiteiro iniciar os trabalhos das infra-estruturas. O Departamento de Urbanismo informa solicitando a suspensão dos trabalhos das infra-estruturas por 45 dias. Face ao exposto e sendo fisicamente impossível iniciar-se os trabalhos, submete-se à consideração superior a suspensão da empreitada, tendo em atenção que esta suspensão, não sendo imputada ao empreiteiro adjudicatário, poderá ter incidência num eventual cálculo da revisão de Preços”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo e pela Directora do Departamento de Obras, deliberou: 1) Suspende pelos motivos invocados nas referidas informações, por 45 dias, os trabalhos de execução da empreitada de “Loteamento Nascente da Quinta de S. Mateus – Execução das Infra-estruturas – 1.ª Fase”, notificando-se para o efeito o consórcio adjudicatário daquela obra, constituído pelas empresas Mecic - Montagens Eléctricas Civas e Industriais, SA e Ensul – Empreendimentos Norte Sul, SA; 2) Notificar a empresa Lusomondego – Construções, SA, de que os trabalhos respeitantes à empreitada da Câmara Municipal do “Loteamento Nascente da Quinta de S. Mateus – Execução das Infra-estruturas – 1.ª Fase”, estão suspensos por 45 dias, de forma a permitir a execução das caves dos edifícios daquela empresa, para

*que não hajam interferências nefastas entre as duas empreitadas, nesta fase de arranque dos trabalhos. Findo aquele período, as empreitadas de infra-estruturas da Câmara Municipal e construção dos edifícios decorrerão em simultâneo, devendo ficar completamente livre a área de terreno correspondente à implantação das mesmas infra-estruturas, sem que daí possam resultar quaisquer inconvenientes, esperando-se a necessária colaboração das partes envolvidas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 – ALTERAÇÃO AOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:**

- O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/02/03, do seguinte teor: “O Concelho de Cantanhede tem três Bandas Filarmónicas, nas freguesias de Ançã, Pocariça e Covões, que ao longo dos seus muitos anos de existência vêm desempenhado um importante papel no desenvolvimento sócio-cultural das suas populações, com ênfase especial nas camadas jovens. De facto, têm sido estas Bandas Filarmónicas o principal agente de formação cultural das populações abrangidas na área da música, contribuindo em muitos casos para o começo de uma promissora carreira, preparando os nossos jovens munícipes para o ingresso nos Conservatórios e Cursos Superiores de Música. O contributo das Bandas Filarmónicas na prevenção de comportamentos desviantes é também aspecto de relevo a considerar, pois ao acompanharem de perto e ocuparem os jovens nesta salutar actividade cultural, diminuem as possibilidades do seu encontro com os males que grassam na sociedade actual (toxicodependência, etc.). A Câmara Municipal de Cantanhede tem acompanhado o excelente trabalho desenvolvido pelas suas Bandas Filarmónicas e reconhecendo a importância da sua existência, tem apoiado as suas actividades, de

acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia, nomeadamente através da atribuição de verbas para despesas correntes, tendo por base critérios de ponderação objectiva que permitem uma repartição justa e imparcial por todas as associações do concelho. Passados cinco anos da aprovação do documento que regula a atribuição dos referidos apoios e tendo em conta a permanente necessidade de rejuvenescimento das Bandas Filarmónicas, reconhece-se a importância de ponderar nesses critérios, uma majoração dos agentes mais jovens que fazem parte destas associações. Neste sentido, proponho que a alínea a) do número 1 dos critérios e procedimentos para a atribuição de subsídios a grupos / associações musicais, recreativas e culturais passe a ter a seguinte redacção: a) actividades artísticas e dinamização cultural no âmbito da música e teatro – número de agentes envolvidos no processo cultural – 25% da verba a distribuir (cada agente em formação musical (escolas de música) será majorado em mais de 25%; cada agente que pertença a uma Banda Filarmónica e tenha até 18 anos será majorado em mais 50%, sendo majorado em mais 25% se tiver entre 19 e 25 anos)”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou aprovar a alteração da alínea a) do n.º 1 dos critérios e procedimentos para a atribuição de subsídios a Grupos / Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida proposta. -----

**15 – PEDIDO DE APOIO – CICLOTURISMO / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício datado de 17/12/02, solicitando a esta Autarquia um subsídio para ajudar a suportar os elevados encargos com a referida modalidade. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 14/02/2003, propõe a atribuição de um subsídio de 500,00 Euros”. Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 13/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), para participar nas despesas com o Cicloturismo, na condição de promoverem a divulgação do apoio da Câmara Municipal de Cantanhede à modalidade, através da viatura de apoio à equipa, nos moldes acordados. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À ENERCENTRO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE:**

- O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/01/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Conforme despacho de V. Ex.ª participei na reunião do passado dia 17 do corrente, que teve lugar na Câmara Municipal de Miranda do Corvo. Estiveram presentes representantes de diversas Câmaras Municipais da região, cuja participação na Enercentro - Agência Regional de Energia e Ambiente é proposta. Os trabalhos da reunião foram presididos pela Dr.ª Fátima Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, estando acompanhada pelo Sr. Vereador Dr. Sérgio Rodrigues Seco e pelo Sr. Eng.º Gil Patrão, Presidente do Centro da Biomassa para a Energia. Após uma breve saudação e introdução do assunto pela Dr.ª Fátima Ramos, foi feita a apresentação do projecto pela Sr.ª Eng.ª Claudia Mendes, complementada com alguns esclarecimentos do Sr. Eng.º Gil Patrão. Seguindo-se um período de discussão, dando-se resposta às questões colocadas pelos diversos representantes das

Câmaras Municipais. Foi dado conhecimento, nomeadamente do seguinte: - Que a candidatura ao Programa Save, para a criação da Enercentro, com parcerias Italiana e Polaca, foi aprovada pela União Europeia em 19 de Dezembro passado, com uma comparticipação de cerca de 27.000 contos a atribuir durante os três primeiros anos de funcionamento da agência; - Que a constituição da agência tem de ocorrer até 6 meses após a data da aprovação da candidatura; - Que a agência tem que garantir o seu funcionamento, no mínimo, por mais 5 anos, após os 3 anos financiados, sob pena de restituição da comparticipação recebida; - Que os estatutos, jónia e quotas, são similares aos que foram usados pelas restantes agências regionais criadas ou em criação em Portugal. Como conclusões da reunião, ficou acordado o seguinte: a) Cada Câmara Municipal daria as sugestões que considere pertinentes, até final do corrente mês, sobre a proposta de estatutos anexa e da jónia e quotas previstas; b) Definida a versão final dos estatutos, jónia e quotas, cada Câmara Municipal providenciaria a respectiva aprovação pelas Assembleias Municipais respectivas, para que seja possível efectuar a escritura de constituição da agência (se possível em Março de 2003)”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Manifestar a sua concordância na adesão do Município de Cantanhede à Enercentro – Agência Regional de Energia e Ambiente, e propor à Assembleia Municipal a aprovação da referida adesão, enviando para apreciação e aprovação cópia dos respectivos estatutos, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para outorga da correspondente escritura de constituição da referida Agência, caso a adesão seja aprovada por parte da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**17 – RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO NA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE FABRIL / DA SOPLACAS – SOCIEDADE DE PLACAS DE BETÃO,**

**LDA.**, requerimento datado de 07/02/03, solicitando que lhe seja reconhecido o interesse público do investimento projectado por aquela empresa na ampliação da sua unidade fabril, sita na Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A SOPLACAS pretende ampliar a fábrica da Tocha. Deu conta da pretensão em reunião havida recentemente com o Senhor Presidente da Câmara, tendo-se verificado que toda a área da fábrica está inserida em área de Reserva Ecológica Nacional, não obstante, a unidade fabril se encontrar em funcionamento naquele local há mais de 20 anos, ou seja, muito antes da delimitação da REN para o Concelho de Cantanhede, que ocorreu em 1996 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/96 e da aprovação do PDM (RCM 118/94 de 3 de Novembro, com as alterações da RCM n.º 56/97 de 1 de Abril). Daí que não é possível proceder à ampliação da fábrica sem a desafecção da área necessária da REN. Para tal será necessário que seja reconhecido o interesse público da ampliação da fábrica, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 213/92 de 12 de Outubro, devendo tal declaração ser emitida pela Câmara Municipal, após a atribuição da declaração de utilidade pública municipal pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, deliberou manifestar a sua concordância no reconhecimento do interesse público na ampliação da unidade fabril que a firma Soplacas – Sociedade de Placas de Betão, Lda. pretende levar a efeito na Tocha, e propor à Assembleia Municipal a*

*aprovação daquele reconhecimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**18 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NO BAIRRO DA ESCOLA EM ANÇÃ / DE JOSÉ CARLOS PRATAS DA CRUZ E PAULA VIRGÍNIA PRATAS DA CRUZ ANTUNES,** contribuintes n.º

181 497 042 e 203 731 050, respectivamente, residentes no Bairro da Escola, em Ançã, requerimento datado de 09/01/03, solicitando que lhe seja certificado que o prédio sito no mesmo lugar, inscrito na matriz predial da freguesia de Ançã sob o artigo urbano n.º 1126, a confrontar do Norte com Estrada, do Sul com Olinda Zanaga, do Nascente com Fernando da Costa Taraio e do Poente com Olinda Zanaga, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: Apartamento no rés do chão composto por hall de entrada / circulação, dois quartos, cozinha / copa, tratamento de roupas, lavandaria, uma instalação sanitária, com uma área de 177,20 m2, que inclui 38,10 m2 na Cave para adega / arrumos e 21,80 m2 de jardim e zona de passagem pedonal na parte frontal do prédio. A esta fracção corresponde a permilagem de 524,60‰. FRACÇÃO B: Apartamento no 1º andar, com entrada na parte frontal do prédio no rés do chão, composto por hall de entrada / circulação, dois quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha e uma instalação sanitária, com uma área total de 160,60 m2, que inclui 12,30 m2 de varanda e 41,80 m2 para arrumos no sótão. A esta fracção corresponde a permilagem de 475,40‰. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções são partes comuns do edifício, nomeadamente, logradouro na parte frontal, garagem coberta na parte lateral esquerda, jardim na parte tardoz e muros de vedação”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/03, pelo Departamento de Urbanismo, do

seguinte teor: “Nada a opor à constituição do regime de propriedade horizontal nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e cumprem o art.º 66º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

**19 – LOTEAMENTO URBANO N.º 18/01 – TARELHOS / CANTANHEDE – APROVAÇÃO DO PROJECTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE CARLOS**

**MANUEL OLIVEIRA GONÇALVES**, contribuinte n.º 200 208 101, residente na Estrada Nacional n.º 234, no lugar de Fontinha, freguesia de Febres, deste Concelho, requerimento datado de 08/07/02 solicitando a aprovação do projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Tarelhos, Freguesia de Cantanhede, a que se refere o processo n.º 18/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 12/01/03 informa o seguinte: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 24-07-01 que fixou as condições de aprovação do presente loteamento que dá origem à constituição de 5 lotes para habitação unifamiliar, foram apresentados os projectos das obras de urbanização, os quais, nos termos dos pareceres emitidos pelo INOVA, DO, e EDP, estão em condições de ser aprovados. Assim, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com aqueles pareceres e condições técnicas neles impostas, fixando as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 17.213,29 €, conforme a seguir se

descreve: - Arruamento e arranjos exteriores – 7.749,50 €; - Rede de abastecimento de água – 2.488,05 €; - Rede de esgotos domésticos – 4.227,40 €; Sub Total – 14.464,95 €; IVA – 2.748,34 €; Total – 17.213,29 €. b) O prazo para a execução das infra-estruturas - 1 ano; c) Cedência da área à EDP definida na planta de síntese, para implantação do PT; d) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 9.250 €, conforme o art.º 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU); e) Compensação em numerário no montante de 2.250 € devida pela área de cedência em falta, de acordo com o art.º 56º do RMEU”.  
*A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que o Senhor Carlos Manuel de Oliveira Gonçalves pretende levar a efeito no lugar de Tarelhos, freguesia de Cantanhede, a que se refere o processo n.º 18/01, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.*-----

**20 – LOTEAMENTO URBANO N.º 13/00 – SEPINS / PEDIDO DE REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DE LIBERTAS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,**

com sede na Rua Viriato, em Lisboa, requerimento datado de 29/10/02, solicitando a redução do valor da Garantia Bancária, na proporção das obras já efectuadas no Loteamento n.º 13/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 14/02/03, presta a seguinte informação: “A requerente solicita a redução da garantia bancária n.º D 000008205 emitida pelo Banco Nacional de Crédito Imobiliário em 4/04/02 no valor de 403.056,56 €, face ao estado de adiantamento das obras de urbanização do loteamento em apreço. Nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28/12 processo sujeito ao regime transitório previsto no n.º 1 do art.º 128 do Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111/01 de 4/6, “o montante da caução deve ser reduzido, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, a requerimento do interessado, em conformidade com o andamento dos trabalhos”. Efectuadas as vistorias, conclui-se que pode ser reduzida a garantia bancária no montante de 277.164,32 €, conforme informações anexas da INOVA, Departamento de Obras, EDP e PT Comunicações. Manter-se-à a caução com o valor residual de 125.892,24 €, devendo dar-se conhecimento ao Banco Nacional de Crédito Imobiliário e ao requerente em conformidade”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a redução em 277.164,32 € da garantia bancária n.º D 000008205 emitida pelo Banco Nacional de Crédito Imobiliário em 04/04/02, relativa ao processo de loteamento urbano n.º 13/00, mantendo-se como valor residual da referida caução a verba de 125.892,24 €, nos precisos termos do preconizado na referida informação.* -----

**21 – PAGAMENTO DE CORTE DE ÁRVORES SITUADAS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS DA PRAIA DA**

**TOCHA:** - O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/02/03, pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Realizada a demarcação e operação de loteamento do prédio com a área de 38.000 m<sup>2</sup>, excluído do regime florestal parcial e restituído à administração da Câmara Municipal de Cantanhede por Decreto do Governo, promulgado em 2 de Agosto de 1972 e publicado na II Série do Diário de Governo de 9 de Agosto de 1972, localizado na Praia da Tocha, que confronta a norte com Câmara Municipal, a nascente com perímetro florestal, a sul com Estrada da Praia e a poente com Câmara Municipal de Cantanhede, mostre-se necessário proceder ao abate de parte

das árvores ali existentes. Nos termos do art.º 2º do citado Decreto do Governo, não poderá ser abatido o arvoredo existente nestas parcelas sem prévio acordo da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Agrícolas, que para o efeito elaborarão um auto de marca de corte extraordinário. Por ofício n.º DUPF - DRABL, de 03/02/2003 a competente Direcção dá autorização para o corte das árvores situadas na área de construção das infra-estruturas urbanísticas na Praia da Tocha - Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, mediante o pagamento da quantia de 7.492,59 €. Em face do exposto, submete-se à consideração superior o pagamento da quantia de 7.492,59 €, devido por todo arvoredo existente na parcela de 38.000m2 excluído do regime florestal parcial e restituído à administração da Câmara Municipal de Cantanhede por Decreto do Governo, promulgado em 2 de Agosto de 1972 e publicado na II Série do Diário de Governo de 9 de Agosto de 1972". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou autorizar o pagamento à Direcção Regional da Agricultura da Beira Litoral, da quantia de 7.492,59 € (sete mil quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), devido por todo arvoredo existente na parcela de 38.000 m² excluído do regime florestal parcial e restituído à administração da Câmara Municipal de Cantanhede por Decreto do Governo, promulgado em 2 de Agosto de 1972 e publicado na II Série do Diário de Governo de 9 de Agosto de 1972, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**22 – RECTIFICAÇÃO DA ALIENAÇÃO DOS LOTES À EMPRESA ITMI – NORTE SUL PORTUGAL – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTOS,**

**S.A.:** - O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/02/03 pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião da

Câmara Municipal de 28/12/1999 e na de 04/01/2000 foi deliberado: 1) ceder à empresa ITMI Norte Sul Portugal - Sociedade de Desenvolvimento e Investimento, S.A., ou a sociedade a indicar por esta desde que as participações representativas da maioria do capital social sejam titularidade da segunda ou ainda à empresa Sociedade Lusitanense de Desenvolvimento e Participações - Participações Sociais, S.A. dos seguintes lotes identificados no respectivo processo, a constituir, na Zona Industrial de Cantanhede, com os n.ºs 108-A, 108-B e 108-C, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134 e destinados a construção industrial e ou comercial onde levará a cabo a construção de uma base de aprovisionamento de mercadoria geral, ao preço de 850\$00/m<sup>2</sup>, com as áreas e pelos montantes seguintes: - Lote 108-A, com a área de 38386 m<sup>2</sup>, pela quantia de 32.628.100\$00 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil e cem escudos); - Lote 108-B, com a área de 35470 m<sup>2</sup>, pela quantia de 30.149.500\$00 (trinta milhões, cento e quarenta e nove mil e quinhentos escudos); - Lote 108-C, com a área de 46864 m<sup>2</sup>, pela quantia global de 39.834.400\$00 (trinta e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos escudos); - Lote 125, com a área 2730 m<sup>2</sup>, pela quantia de 2.320.500\$00 (dois milhões, trezentos e vinte mil e quinhentos escudos); - Lote 126 com a área de 2635 m<sup>2</sup>, pela quantia de Esc. 2.239.750\$00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta escudos); - Lote 127, com a área de 2495 m<sup>2</sup>, pela quantia de 2.120.750\$00 (dois milhões, cento e vinte mil, setecentos e cinquenta escudos); - Lote 128, com a área de 3365 m<sup>2</sup>, pela quantia de 2.860.250\$00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta escudos); - Lote 129, com a área de 5015 m<sup>2</sup>, pela quantia de 4.262.750\$00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta escudos); - Lote 130, com a área de 5095 m<sup>2</sup>, pela quantia de 4.330.750\$00 (quatro milhões,

trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta escudos); - Lote 131, com a área de 4330 m<sup>2</sup>, pela quantia de 3.680.500\$00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil e quinhentos escudos); - Lote 132, com área de 4515 m<sup>2</sup>, pela quantia de 3.837.750\$00 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta escudos); - Lote 133, com a área de 4700 m<sup>2</sup>, pela quantia de 3.995.000\$00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil escudos); - Lote 134, com a área de 5420 m<sup>2</sup>, pela quantia de 4.607.000\$00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil escudos). E nas restantes condições ali fixadas e devidamente decididas pela Assembleia Municipal na sua sessão de 21/01/2000. Foi celebrado contrato promessa e escritura pública. E, no dia 23/01/2001 em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 19/12/2000 foi assinado um Protocolo entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Sociedade Lusitanense de Desenvolvimento e Participações - Participações Sociais, S.A. que tinha por objecto a definição da execução de determinadas infra-estruturas necessárias à construção da Base de Aprovisionamento. Mediante esse Protocolo a Sociedade Lusitanense de Desenvolvimento e Participações - Participações Sociais, S.A cederia gratuitamente à Câmara Municipal de Cantanhede uma faixa de terreno com a largura de 5/6 metros ao longo de toda a delimitação nascente e ainda parcialmente a sul do terreno, faixa essa que seria para integrar no domínio público e destinada à execução de uma vala de drenagem de águas pluviais. Para formalizar esta cedência mostram-se necessárias fazer algumas correcções à decisão de alienação nos termos seguintes: - Manter o preço global da alienação de 136.867.000\$00, ou seja, 682.689,72€. - Alienar o lote com o n.º 68 da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 156.240m<sup>2</sup> e que corresponde à área total e localização dos lotes 108-A, 108-B, 108-C, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134 que é de

161.020 m<sup>2</sup> a que se subtrai a área necessária à execução da vala de águas pluviais, que a empresa cedeu gratuitamente à Câmara Municipal de Cantanhede que é de 4780 m<sup>2</sup>. Este lote corresponde à anexação dos prédios correspondentes às parcelas identificadas na informação e deliberação de cedência para instalação de uma Base de Aprovisionamento. - O preço de venda por m<sup>2</sup> é de cerca de € 4,37; - Mantendo-se as demais condições da alienação aprovadas. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a rectificação das deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede de 28/12/1999 e 04/01/2000 e escritura pública celebrada no sentido de se alienar à empresa Sociedade Lusitanense de Desenvolvimento e Participações - Participações Sociais, S.A, o lote com o n.º 68 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 156.240m<sup>2</sup>, pelo preço de € 682.689,72 mantendo-se as demais condições. Mais se submete à consideração superior a obtenção da necessária autorização da Assembleia Municipal de Cantanhede para alterar as condições fixadas nos termos expostos". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou: 1) Rectificar as suas deliberações de 28/12/1999 e 04/01/2000 e consequente escritura pública celebrada, no sentido de se alienar à empresa Sociedade Lusitanense de Desenvolvimento e Participações - Participações Sociais, S.A, o lote com o n.º 68 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 156.240m<sup>2</sup>, pelo preço de 682.689,72 € (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove euros e setenta e dois cêntimos), mantendo-se as demais condições aprovadas; 2) Solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para alterar as condições de alienação fixadas nos termos agora propostos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 A 25 DE FEVEREIRO DE 2003:** - O Senhor Vereador Enf.º

Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 a 25 de Fevereiro de 2003. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

**24 - PROCESSO N.º 410/2002 – ACÇÃO DE PROCESSO SUMARÍSSIMO: AUTOR – ZURICH – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., RÉUS – HENRIQUE DA PIEDADE SANTOS, LDA; MUNICÍPIO DE CANTANHEDE; “O TRABALHO” – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. - DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE**

**– 1º JUÍZO:** - O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/02/03 pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco, do seguinte teor: “Conforme notificação recepcionada em 12/02/2003, no âmbito da Acção de Processo Sumaríssimo que com o n.º 410/2002 corre seus termos pelo 1º Juízo do Tribunal Judicial de Cantanhede, em que é autora "Zurich - Companhia de Seguros, S.A." e réus "Henrique da Piedade Santos, Lda", "Município de Cantanhede" e "O Trabalho - Companhia de Seguros S.A.", foi realizada a seguinte transacção: 1) A Autora reduziu o pedido para 700 €; 2) Este montante será pago, no prazo de 15 dias, mediante o envio de cheque, pela Ré "O Trabalho - Companhia de Seguros" e pela Ré "Henrique da Piedade Santos, Lda", na proporção, respectivamente, de 625 € e 75 €; 3) As custas em dívida a juízo serão suportadas em partes iguais, pela Autora e pelas Rés, na proporção de 1/4, prescindindo todas das partes e da procuradoria na parte disponível. Da mesma notificação resulta que, nos termos do artigo 301º do Código Civil, está esta transacção aferida de nulidade

resultante da falta de poderes do mandatário judicial para o efeito. Nos termos do n.º 3 do citado artigo 301º "quando a nulidade provenha unicamente da falta de poderes do mandatário judicial ou da irregularidade do mandato, a sentença homologatória é notificada pessoalmente ao mandante com a cominação de, nada dizendo, o acto ser havido por ratificado e a nulidade suprida; se declarar que não ratifica o acto do mandatário, este não produzirá quanto a si qualquer efeito". A notificação efectuada cumpre os termos expostos. Contudo, entende-se que deverá a Câmara Municipal Cantanhede ratificar a transacção realizada no âmbito da Acção de Processo Sumaríssimo que com o n.º 410/2002 corre seus termos pelo 1º Juízo do Tribunal Judicial de Cantanhede, em que é autora "Zurich - Companhia de Seguros, S.A." e réus "Henrique da Piedade Santos, Lda", "Município de Cantanhede" e "O Trabalho - Companhia de Seguros S.A.", nos exactos termos em que foi efectuada. Deve, em seguida, ser transmitida aos Autos a deliberação tomada". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco, deliberou ratificar a transacção realizada no âmbito da Acção de Processo Sumaríssimo que com o n.º 410/2002 corre seus termos pelo 1º Juízo do Tribunal Judicial de Cantanhede, em que é autora "Zurich - Companhia de Seguros, S.A." e réus "Henrique da Piedade Santos, Lda", "Município de Cantanhede" e "O Trabalho - Companhia de Seguros S.A.", nos exactos termos em que foi efectuada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - PROCESSO COMUM N.º 545/2002 - 2º JUÍZO DO TRIBUNAL DO TRABALHO DE COIMBRA: AUTOR - JOÃO MIGUEL DA NATIVIDADE MARQUES, RÉ - MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA DR.ª PAULA SILVA FERNANDES,** ofício datado de 18/02/03, enviando a esta Autarquia cópia da Acta

de Audiência de Discussão e Julgamento respeitante ao processo acima indicado,

onde foi celebrado o acordo entre as partes e na qual o autor reduz o pedido para a quantia de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), nela se incluindo toda a retribuição a que tinha direito a título de trabalho extraordinário, no âmbito da relação de trabalho que manteve com a ré; e a ré aceita a redução do pedido e compromete-se a pagar tal quantia no prazo de oito (8) dias, mediante cheque a ser remetido ao ilustre mandatário do autor, contra recibo de quitação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o acordo celebrado no âmbito do Processo Comum n.º 545/2002, que corre termos no 2.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Coimbra, nos precisos termos em que foi efectuado e por conseguinte, autorizar o pagamento ao ilustre mandatário do autor João Miguel da Natividade Marques da quantia de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**26 – CEDÊNCIA DE TERRENOS POR PARTE DA ASSEMBLEIA DISTRITAL DE COIMBRA À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO –  
REGULARIZAÇÃO DE PROCESSO / DA ASSEMBLEIA DISTRITAL DE COIMBRA,** ofício datado de 27/08/02, solicitando a esta Autarquia uma tomada de

posição relativamente ao assunto mencionado em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/03 pelo Gabinete Jurídico/Dr.<sup>a</sup> Isabel Branco, do seguinte teor: “Deu entrada nesta Câmara Municipal um ofício da Câmara Municipal de Miranda do Corvo dando conta da necessidade de proceder à escritura de um terreno, que é propriedade da Assembleia Distrital de Coimbra, situado em Semide, concelho de Miranda de Corvo, cedido há vários anos à Câmara Municipal de Miranda do Corvo, onde foi construído, pela Associação Cultural e Desportiva de Semide, com o apoio daquela autarquia, um pavilhão gimnodesportivo, conforme informa a Exm.<sup>a</sup> Presidente daquela Câmara. Mais refere

a existência de outros terrenos no concelho de Miranda do Corvo que pertencem igualmente à Assembleia Distrital de Coimbra mas "cuja resolução sobre a posse não é tão urgente". Está em causa uma situação de legalização de imóveis pertencentes à Assembleia Distrital de Coimbra, pretendendo a Câmara Municipal de Miranda do Corvo proceder à legalização do direito de propriedade que invoca sobre esses imóveis, através da realização das respectivas escrituras. Neste âmbito, a Assembleia Distrital comunicou através do ofício n.º 69 de 27 de Agosto de 2002 que, em reunião de 28 de Maio, ficou decidido que a Câmara Municipal de Cantanhede apresentaria à Assembleia Municipal o assunto em causa, com vista à sua aprovação. Apesar de se tratar de uma competência da Assembleia Distrital, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de Janeiro e de serem terrenos que se pretende que sejam cedidos à Câmara Municipal de Miranda do Corvo, é de toda a conveniência que o órgão executivo desta Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Cantanhede se pronunciem sobre a referida cedência de terrenos, ainda que a Lei n.º 169/99, de 19 de Setembro, que regula o regime jurídico das atribuições e competências das autarquias locais, nada determine quanto à obrigatoriedade de submeter estes assuntos a deliberação da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal. Entende-se que o assunto em causa deve ser do conhecimento dos órgãos executivos e deliberativo de Cantanhede dado serem representantes da Assembleia Distrital de Coimbra, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de Janeiro e por forma a dar-se cumprimento ao deliberado pela Assembleia Distrital de Coimbra. Nestes termos e com os fundamentos apresentados, propõe-se a V.ª Ex.ª que este assunto seja agendado para a Reunião de Câmara e seja, posteriormente, enviado à Assembleia Municipal".

*A Câmara tomou conhecimento e na sequência da informação prestada pelo*

*Gabinete Jurídico/Dr.<sup>a</sup> Isabel Branco, por unanimidade, deliberou nada obstar a que a Assembleia Distrital de Coimbra, se assim o entender, delibere alienar e ou doar o prédio em causa e do qual é proprietária, sito em Semide à Câmara Municipal de Miranda do Corvo, solicitando à Assembleia Municipal que se pronuncie sobre o presente processo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:**

- O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 11 a 17 de Fevereiro de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 1 requerimento solicitando segundas vias de chapas de matrícula; - 2 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de feirante; - 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante; - 1 requerimento solicitando 2ª vias de licença de condução de ciclomotores; - 1 requerimento solicitando revalidação de licença de condução de veículos agrícolas; - 3 requerimentos solicitando horário de funcionamento; - 2 requerimentos solicitando averbamentos em licenças de abertura de alvará sanitário; - 1 requerimento solicitando parecer do Médico Veterinário; - 1 requerimento solicitando inumação de cadáver; - 20 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 261 a 555, da importância de 730.413,63 Euros (setecentos e trinta mil quatrocentos e treze euros e sessenta e três centimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas e 20

minutos, o Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes declarou encerrada a reunião,  
lavrando-se para constar a acta presente. -----